



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 952 de 14 de Outubro de 1983

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 1984"

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber, que a Câmara Municipal de PORTO NACIONAL, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos do Item IV, do Art. 41, da Lei nº 3.263, de 11 de Julho de 1.977 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS); do Decreto - Lei nº 1.875, de 15 de julho de 1981 e do Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio, de 1.982, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Porto Nacional, Estado de Goiás, para vigência no exercício financeiro de 1.984, composto pela RECEITAS e DESPESAS do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 3.707.000,000 (Três bilhões, setecentos e sete milhões de crzeiros) e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:
RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$	689.000.000
Receita Patrimonial.....Cr\$	40.416.000
Receita Industrial.....Cr\$	36.000.000
Transferências Correntes.....Cr\$	1.268.584.000
Outras Receitas Correntes.....Cr\$	109.000.000
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 2.143.000.000



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

...

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cr\$	600.000.000
Alienação de Bens Móveis e		
Imóveis	Cr\$	364.000.000
Transferências de Capital...	Cr\$	500.000.000
Outras Receitas de Capital..	Cr\$	100.000.000
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	<u>1.564.000.000</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	Cr\$	<u>3.707.000.000</u>

Art. 3º - A despesa será realizada de conformi-
dade com o desdobramento de programas, e atendendo a seguinte
esquematização:

1.1 - DESPESA POR ORÇÃO DE GOVERNO:

01 - PODER LEGISLATIVO	Cr\$	27.000.000
02 - PODER JUDICIÁRIO	Cr\$	5.900.000
03 - PODER EXECUTIVO	Cr\$	3.674.700.000
TOTAL DA DESPESA POR ORÇÃO DE GOVERNO...	Cr\$	<u>3.707.000.000</u>

1.2 - DESPESA SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

01 - LEGISLATIVA		27.000.000
02 - JUDICIÁRIA		5.300.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E		
PLANEJAMENTO	Cr\$	440.400.000
04 - AGRICULTURA	Cr\$	20.700.000
05 - COMUNICAÇÕES	Cr\$	33.700.000
06 - DEFESA NACIONAL E		
SEG. PÚBLICA	Cr\$	5.200.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURAC	Cr\$	565.400.000
09 - ENERGIA E RECURSOS		
MINERAIS	Cr\$	104.300.000
10 - HABITAÇÃO E URBAN-		
ISMO	Cr\$	<u>1.021.500.000</u>



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

...

13 - SAÚDE E BEM-ESTAR

TO Cr\$ 127.000.000

15 - ASSISTÊNCIA E PRE

VIDÊNCIA Cr\$ 92.240.000

16.- TRANSPORTE Cr\$ 1.264.259.680

TOTAL DESDEZAS POR FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS..Cr\$ 3.727.000.000

1.3 - DESPESA DISCRIMINADA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL Cr\$ 27.000.000

02.00 - SETOR JUDICIÁRIO Cr\$ 5.300.000

03.00 - GABINETE DO PRE-
FEITO Cr\$ 51.000.000

04.00 - SECRETARIA ADMI-
NISTRAÇÃO Cr\$ 43.400.000

05.00 - SECRETARIA DE FI-
NANÇAS Cr\$ 346.000.000

06.00 - SETOR AGROPECUÁ-
RIO Cr\$ 20.700.000

07.00 - SETOR DE COMUNI-
CAÇÕES Cr\$ 33.700.000

08.00 - SETOR DE SEGURANÇA
PÚBLICA Cr\$ 5.200.000

09.00 - SECRETARIA DE E-
DUÇ. E CULTURA Cr\$ 565.400.000

10.00 - SETOR DE ENERGIA
ELÉTRICA Cr\$ 104.300.000

11.00- SECRETARIA DE
SERV. URBANOS Cr\$ 1.021.500.000

12.00 - SECRETARIA DE SA-
ÚDE Cr\$ 127.000.000

13.00 - SECRETARIA DE AS



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

...

TOTAL DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS Cr\$ 3.707.200.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando constituir reforços dos elementos de despesa constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo Municipal é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no artigo 67, da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, aos catorze dias do mês de Outubro de um mil novecentos e oitenta e três.


EUVALDO TORIZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANTONIO ALVES DE CASTRO

Sec. Administração